



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INDICAÇÃO DO OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1.1- Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objeto o credenciamento de empresa(s) especializada(s), aptas legalmente, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) ativo e com responsável técnico também registrado no CRMV, para a prestação de serviços de resgate, apreensão, captura, transporte, guarda, chipagem, alimentação, alojamento, tratamento veterinário e eutanásia humanitária (se necessário) de animais de médio e grande porte no município de Cravinhos/SP, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A opção de utilizar o Credenciamento, por ser uma modalidade paralela e não excludente elencando o maior número de empresas aptas a realização do serviço em tal modalidade, exigindo a contratação sem exclusividade, ampliando a participação, a igualdade de condições e a eficiência na prestação dos serviços ressaltando que justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente certame visa a contratação de empresa especializada aptas legalmente para a prestação de serviços de resgate, apreensão, captura, transporte, guarda, chipagem, alimentação, alojamento, tratamento veterinário e eutanásia humanitária (se necessário) de animais de médio e grande porte no município de Cravinhos/SP. Tal contratação permite a integração de conhecimentos técnicos e experiência prática, oferecendo maior eficiência e eficácia na execução dos serviços, visando atender às exigências da Lei Municipal nº 2.528/2024, garantindo a adequada gestão de animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados em áreas públicas, perímetro urbano ou zonas de expansão urbana do Município, visando à proteção da saúde pública, segurança viária e bem-estar animal bem como a Lei Federal nº 14.133/2021. A presença de animais errantes de médio e grande porte abandonados, em estado de soltura e/ou amarrados em espaços e áreas públicas, perímetro urbano ou zonas de expansão urbana do Município (seja por descuido ou pela falta de estrutura dos proprietários tem gerado grande preocupação para a Administração Municipal e aos munícipes não somente pelo fato de trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres pela possibilidade de causarem acidentes automobilísticos, como também implicações na degradação de áreas e terrenos, causando inúmeros transtornos, como por exemplo, problemas de ordem ambiental haja vista que os



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

referidos animais se alimentam de lixo urbano, espalhando os resíduos pelas vias. Ademais, é também um problema de saúde pública, sendo estes animais possíveis hospedeiros/vetores de diversas doenças (zoonoses) para o homem e para outros animais. Neste diapasão a contratação de empresa especializada para realizar a captura e recolhimento dos referidos animais se faz necessária porque prioritariamente representa serviço essencial à segurança dos cidadãos, veículos e dos próprios animais que trafegam pelas áreas citadas, podendo causar prejuízos a terceiros e aos próprios animais. Neste viés, a prestação de serviço evitará transtornos e acidentes que envolvam a população, gerando segurança aos motoristas e atenderá diretamente ao cidadão e sua integridade física, bem como o bem estar dos animais, além de promover a conscientização do tutor/responsável a ter posse/responsabilidade pelos animais, além do mais a medida atende, ainda, o que determina à Lei Municipal nº 2528 de 24 de junho de 2024, que regulamenta e normatiza a apreensão e animais nas vias e logradouros públicos na área urbana e de expansão urbana do município de Cravinhos e adota providências correlatas. Trata-se de contratação que faz parte do Programa Anual da Secretaria Municipal de Saúde e nesta esteira trata-se de problema que deverá ser resolvido da forma mais adequada sob a perspectiva do interesse público.

3- ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1- Secretaria Municipal da Saúde

3.2- Controle de Zoonoses

3.3- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1-DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

4.1.1- A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser realizado na modalidade Credenciamento. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

4.2- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.2.1- Ressalta-se que o procedimento de credenciamento, por sua natureza, não possui prazo de vigência, uma vez que consiste em um processo contínuo ou periódico de habilitação de interessados.

4.2.2- O contrato decorrente do Credenciamento terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3- SUSTENTABILIDADE

4.3.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3.2- Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.3.3-A empresa interessada deverá comprovar:

- a) Registro ativo no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo;
- b) Indicação de responsável técnico com registro ativo no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária de São Paulo;
- c) Comprovação de capacidade técnica e operacional para execução dos serviços descritos;
- d) Disponibilidade de local apropriado para alojamento dos animais;
- e) Disponibilidade de veículo adequado para transporte, conforme item 4.4 deste termo de referência;
- f) Atuação em conformidade com as normas de bem-estar animal e ambientais vigentes;
- g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
- h) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração Municipal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- i) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- k) Deverá ser efetuada a captura dos seguintes animais encontrados em áreas públicas,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

perímetro urbano ou zonas de expansão urbana do Município: equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros.

l) Em casos de animais debilitados por insuficiência alimentar, enfermidades crônicas, fraturas e envenenamentos, a(s) CREDENCIADA(S) se comprometerá(ão) a fornecer baia compatível com as necessidades do animal, incluindo o trato (alimentos de origem vegetal como capim, feno e/ou ração) e água potável pelo prazo de 10 (dez) dias a ser contado pelo dia e horário da captura até a retirada pelo responsável e/ou destinação

m) Os animais deverão ser transportados em veículos de tamanho adequado e apropriado para resgate ou captura com até 10 (dez) anos de uso e carroceria tipo boiadeira ou similar para devido transporte e em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da estadia e guarda.

n) A(s) CREDENCIADA(S) será(ão) responsável(is) pela manutenção dos veículos, incluindo reposição de peças, despesas com lubrificantes, combustíveis dentre outros insumos necessários para atender o objeto deste credenciamento.

o) A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) disponibilizar equipe especializada e todos os equipamentos de proteção individual necessários para a execução dos serviços, como:

p) Recursos Humanos: 1 Motorista e 1 Auxiliar (laçador), plantonista 24 horas para atender solicitações, 1 recepcionista para atender as ligações. dois números de telefone para contato.

q) Equipamentos: veículos de tamanho adequado e apropriado para resgate ou captura com até 10 (dez) anos de uso e carroceria tipo boiadeira ou similar, dotado de prancha móvel, com duas divisões internas e giroflex, para devido transporte e em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da estadia e guarda;

r) Insumos: Luvas, laços, cambão, focinheiras, cordas, cabresto, perneiras entre outros

s) A(s) CREDENCIADA(S) deverá(ão) disponibilizar número de telefone (fixo e móvel/WhatsApp), para requisição do serviço de inspeção e captura, bem como assegurar a Administração Pública e aos órgãos de fiscalização o possível acompanhamento.

t) As práticas de captura devem ser as menos invasivas possíveis, respeitando o bem-estar animal.

u) A contratada deve incorporar normas de manejo sustentável, prevenindo impactos negativos ao meio ambiente e estar em conformidade com todas as regulamentações locais e federais, incluindo normas do IBAMA e demais órgãos ambientais bem como ter certificações de qualidade e segurança vigentes, conforme exigido por legislações pertinentes.

5-ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QTD ANUAL	VALOR MÉDIO	VALOR MÉDIO ANUAL TOTAL
1	SV	Credenciamento de empresa(s) especializada(s), aptas legalmente, com registro no Conselho de Medicina Veterinária Ativo, com responsável técnico também com registro no CRMV ativo para serviços de resgate, apreensão/captura, chipagem, transporte com veículo apropriado de até 10 (dez) anos de uso e carroceria tipo boiadeira ou similar para devido transporte, tratamento veterinário incluindo	360	R\$ 4.026,3750	R\$ 1.449.495,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		administração de medicamentos, caso necessário, eutanásia humanitária (se for necessário, após aprovação da Comissão Regulamentadora de acordo com a legislação vigente), guarda/alojamento em local adequado, tais como: pasto e/ou baia compatível com as necessidades do animal, incluindo o trato (alimentos de origem vegetal como capim, feno e/ou ração) e água potável pelo prazo de 10 (dez) dias a ser contado pelo dia e horário da captura até a retirada pelo responsável e/ou destinação, caso necessário e em conformidade à Lei Municipal nº 2528 de 24 de junho de 2024 de animais de médio e grande porte, (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos, soltos, amarrados e/ou abandonados nas vias do perímetro urbano ou espaços públicos e área de expansão urbana do município de Cravinhos/SP, de segunda à sexta-feira, das 7 às 19 horas.			
2	SV	Credenciamento de empresa(s) especializada(s), aptas legalmente, com registro no Conselho de Medicina Veterinária Ativo, com responsável técnico também com registro no CRMV ativo para serviços de resgate, apreensão/captura, chipagem, transporte com veículo apropriado de até 10 (dez) anos de uso e carroceria tipo boiadeira ou similar para devido transporte, tratamento veterinário incluindo administração de medicamentos, caso necessário, eutanásia humanitária (se for necessário, após aprovação da Comissão Regulamentadora de acordo com a legislação vigente), guarda/alojamento em local adequado, tais como: pasto e/ou baia compatível com as necessidades do animal, incluindo o trato (alimentos de origem vegetal como capim, feno e/ou ração) e água pelo prazo de 10 (dez) dias a ser contado pelo dia e horário da captura até a retirada pelo responsável e/ou destinação, caso necessário e em conformidade à Lei Municipal nº 2528 de 24 de junho de 2024 de animais de médio e grande porte, (equinos, bovinos, caprinos, suínos, muares, dentre outros), vivos,	360	R\$ 5.476,3750	R\$ 1.971,495,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		soltos, amarrados e/ou abandonados nas vias do perímetro urbano ou espaços públicos e área de expansão urbana do município de Cravinhos/SP, de segunda à sexta-feira, das 19 às 7 horas e aos sábados, domingos e feriados por 24 horas em regime de plantão.			
--	--	---	--	--	--

5.1-LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado nesta Administração, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

5.2- ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

Estima-se o investimento anual no valor de **R\$ 3.420.990,00** (Três milhões, quatrocentos e vinte mil, novecentos e noventa reais) pela contratação pretendida, cujo resultado foi aferido pela soma dos orçamentos obtidos em consulta de preço nas Empresas: Clínica Veterinária Ricardo LTDA, Acácio Alípio Pereira Gonçalves Diniz LTDA e Israel Alexander Presotto-ME, Pregão Eletrônico Nº 022.2025 Município Jaboatão dos Guararapes, PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 080.2025.PE.022.EPC-SDU, dividido pela quantidade dos mesmos (4).

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1- Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

6.2- Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS, considerando a necessidade do município e que o objeto é divisível.

7-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

7.1- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Cravinhos/SP.

7.2- A contratação pretendida está alinhada com o PROGRAMA ANUAL DA SECRETARIA DE SAÚDE.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

10 – ANÁLISE DE RISCO

Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

11-RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se com esta contratação atender às exigências da Lei Municipal nº 2.528/2024, garantindo a adequada gestão de animais de médio e grande porte soltos, amarrados ou abandonados em áreas públicas, perímetro urbano ou zonas de expansão urbana do Município, visando à proteção da saúde pública, segurança viária e bem-estar animal bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 bem como o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão, para o alcance e sucesso da atuação administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

Cravinhos, 08 de agosto de 2025.

ANA CAROLINA SILVEIRA SAQUY LOPES

Gestor de Contrato

Matrícula 10.536

ÉRICA FABIANA SALLES DE CAMARGO

Fiscal de Contrato

Matrícula 10.378

ROBERTA APARECIDA MENEGETTI

Secretária Municipal de Saúde